

LEI Nº 0183/04
13.04.2004

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, Imóvel Rural por Desapropriação Amigável por compra e dá outras providências.

Adelar Guimarães da Silva, prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante instrumento de escritura publica de compra e venda por desapropriação amigável, o lote rural nº 73-A (setenta e três A), da Gleba nº 06-BA com área de 72.600,00,m²(setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), de propriedade do Sr. Avelino Moreira da Silva, localizado na Linha Aparecida, Município de Manfrinópolis, pelo valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

ART. 2º - O imóvel objeto do “caput” deste artigo, foi avaliado pela Portaria nº 518/04 de 02/02/2004, no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

ART. 3º - O pagamento do imóvel ora adquirido será efetuado da seguinte forma:

Uma parcela no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), na assinatura da escritura e 4(quatro) parcelas iguais no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) vencíveis a cada 30(trinta) dias.

ART. 4º - As despesas com a aquisição dos imóveis, objeto da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

09.000	DPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.003	DIVISÃO DE MAIO AMBIENTE
18.542.18011-020	Construção do Aterro Sanitário.
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

ART. 5º - O imóvel adquirido por esta Lei destina-se a construção do aterro sanitário.

ART. 6º - As despesas com transferência, escrituração e registro, correrão por conta do município, ficando ainda autorizado a arcar com despesas de legalização da área, tais como: procurações, mapas e memoriais descritivos da localização dos imóveis.

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 13 de abril de 2004

Adelar Guimarães da Silva
Prefeito Municipal